PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumby,121 - CGC 16.784.720/0001-25
Fone:(037) 322-1550 - Fax:(037) 322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 2905, DE 23 DE OUTUBRO DE 1997.

Autoriza a permuta de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º - Fica o Prefeito Municipal de Formiga autorizado a PERMUTAR o lote de propriedade do Município - registro nº 01-32.923 - L2, no CRI, situado na Rua Amazonas, nesta cidade, com a área de 210 m^2 (duzentos e dez metros quadrados), confrontando por um lado com Francisco de Deus Pinto - numa extensão de 30 m (trinta metros), pelos fundos com Itamar do Carmo Guimarães e Salvador Xavier da Silveira - numa extensão de 7 m (sete metros), por outro lado com Prefeitura Municipal - numa extensão de 30 m (trinta metros), e frente para a Rua Amazonas - numa extensão de 7 m (sete metros), - pelo **LOTE** de propriedade de Emerson Francisco dos Santos, brasileiro, casado, leiturista, RG M- 19.238.625/SSP-MG, CPF nº 835.299.426-34, imóvel caracterizado como sendo o lote nº 02 (dois) do desmembramento de Rosembergue Augusto da Costa, na Rua Ramiro Corrêa no prolongamento do Bairro Bela Vista, nesta cidade, com a área total de 185,50 m^2 (cento e oitenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), sendo 7 m (sete metros) de frente e fundos, por 26,50 m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) nas laterais, com as seguintes confrontações: por um lado com o lote 01 (hum), por outro lado e fundos com a área remanescente e tendo a frente para a mencionada rua; registro nº 01-32.764, L2, no CRI.

Art 2º - O lote descrito no art 1º, a ser recebido pelo Município, se destina à instalação e operação de um poço artesiano, sob a administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para melhoria no abastecimento de água aos Bairros Novo Horizonte, Bela Vista e Santo Antônio.

Art 3° - A permuta autorizada no art 1°, desta lei, é realizada sem torna financeira para qualquer das partes permutantes.

Art 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, em 23 de outubro de 1997.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete